



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**PROCESSO SELETIVO  
17ª CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo SEMED Edital nº 005/2019 a comparecerem virtualmente no dia **19/05/2021**—conforme o cronograma em anexo, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail), munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.

**O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.**

Edital 005/2019:

*“13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados.”*

Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 14 de Maio de 2021.

*Oscar Silva Neto*

**Oscar Silva Neto**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO I**

**Cargo: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA**

- 051 BRUNA MARINHO LIMA
- 052 FRANCIELE VELASCO
- 053 KARLA MARIA GHIDINI
- 054 JUCARA AZEVEDO NONATO
- 055 TAMARA SARDINHA FARIAS BRESCIANI
- 056 ADRIANA COSTA
- 057 JOSEANE FAGUNDES KILA ORGUISSA
- 058 JHOICE CUNHA DE MELLO
- 059 CAROLINE ANDRADE SCHMITT
- 060 ISTEFANI DE ANDRADE MARIA
- 061 EDUARDA CHAGAS DE LIMA
- 062 MIRKA MARIANE DE MORAES CAMARGO
- 063 MAIRA SOUZA SORATO
- 064 LAUDICEIA COSTA SILVA DA ROSA
- 065 MIRIELE ILTA DA ROSA
- 066 RAQUEL LUCIA CARDOSO KOCHEN
- 067 SANDRO CARDOSO
- 068 RUTE DA SILVA TAVARES
- 069 MAIRANE BOSCHI
- 070 ARIANA MARTINS
  
- 071 MARCELA MIRANDA
- 072 THAISI CRISTHINA COSTA
- 073 JANAINA GOETH
- 074 ICLEIA DE ALMEIDA ANDRADE
- 075 MARIA HELENA VIDAL
- 076 DJENIFFER PAULA MARTINS
- 077 AMANDA CRISTINA DA SILVEIRA
- 078 JESSICA EDUARDA DE SOUZA
- 079 JENIFFER FERNANDES DE CAMPOS

**Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

- 081 JILIANA MULLER MACHADO DOS SANTOS
- 082 PIERRE COSTA DE ANDRADE
- 083 KELLY CORREA
- 084 QUIRIA BORBA
- 085 ALBERTINA FLORIANO
- 086 KESIA VIEIRA
- 087 ANA CRISTINA MARIA DA SILVA
- 088 LUCIANA BATISTA CORREA
- 089 JULIANA DE FREITAS FINGER
- 090 FRANCIELI GUESSER GUILHERME
- 091 DAGMAR PEREIRA
- 092 PATRICIA TOMAZIA GOES
- 093 SELMA SOARES DE SOUZA FRANCA
- 094 JANICE DE OLIVEIRA GOULART



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- 095 MARIKLEI HERONILDA RAMOS
- 096 TATIANA BORDULIS
- 097 JUCELAINÉ MACHADO
  
- 098 ALDA MARIA AGUIAR ALVES
- 099 MAYARA ITALIA SCHEMBERGER ZAGO FERREIRA
- 100 BRUNA VIEIRA KRUG
- 101 ALESSANDRA OURIQUES NARDI
- 102 MARIA APARECIDA FAVARIN RODRIGUES RITA
- 103 MARIA APARECIDA M. DA SILVA
- 104 CRISTIANY DE MELO
- 105 PRISCILA FREITAS CARPES
- 106 ELK APARECIDA DA SILVA BASTISTOTI
- 107 MARIAH CRISPIM CRUZ
- 108 CRISTINA DE FATIMA WALTRICH
- 109 JOSIANI FERREIRA LINO
- 110 DENAIR PEREIRA SOTERO
- 111 DIANA LOPES PACHECO
- 112 MARCELANE SANTOS PRADO
- 113 ADRIANA GONCALVES CIPRIANO
- 114 MARIA GORETE FERNANDES QUINTINO
- 115 MARCIANA FREITAS MELO DOS SANTOS
- 116 GISELY KARINA CAPESTRANO SILVEIRA
- 117 CRISTINES REGINA SILVEIRA COLLARES
- 118 PATRICIA KREICH KOCH
- 119 BRUNA FRANCIELE ANGELO HEPFNER
- 120 MIRIA GAMA
- 121 SAMARA RODRIGUES EVANGELISTA
- 122 SILMARA GUEDES DE OLIVEIRA RAMALHO
- 123 VANESSA DE JESUS GONCALVES
- 124 ANDRESA DA ROSA
- 125 VALERIA SANTANA BORGES MENDES
- 126 ALINI RAMOS LUZ
- 127 ELAINE MARIA MARTINS
- 128 DANIELA RODRIGUES PANTOJA
- 129 RAFAELA GOULART KUHN
- 130 JOSIANE MARIA DA SILVA

**Cargo: PROFESSOR II-ENSINO FUNDAMENTAL**

- 071 CAMILA HAMMES
- 072 MAGDA LEMOS DA SILVA
- 073 MARILUSA PEREIRA DA SILVA
- 074 ENICE SOARES DA SILVA MARIANO
- 075 CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN
- 076 CAROLINE SCHLINDWEIN DA COSTA
- 077 NARA ROSANE FONSECA AMARAL
- 078 VALQUIRIA COTA DA SILVA
- 079 JANETE DE FARIA MARIA
- 080 FRANK JOAO DEMETRIO
- 081 KAROLINY DE SOUZA



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

082 GISELE MARTINS DE SOUZA  
083 VIVIANE ANGELO FLORINDO  
084 JESSICA DE ANDRADE PEREIRA  
085 CELIA MARIA ANTONIO DA SILVA  
086 SANDRA MARGARETE COSTA VALTER  
087 ROSILENE DILMA DOS REIS  
088 RENATA PEREIRA MARAFICO  
089 OSEIAS CAETANO  
  
090 GABRIELI SOARES SANTANA  
091 LETICIA LAYLA DE SOUZA SCHUTZ  
092 ROSILENE REGINA PIERIN

**Cargo: PROFESSOR III-EDUCAÇÃO FÍSICA**

024 JULIANA MACHADO DE CAMPOS  
025 INGRID GONZAGA PIO  
026 CLAUDIO BELTRAME VASCONCELOS  
027 ANDREI SILVEIRA  
028 BRUNNA HARYEL ROSA MARTINS HONORATO  
029 THIAGO MICHELUZZI  
030 LINCON SEBASTIAO DA CRUZ  
031 GRAZIELLA DA SILVA CRESCENCIO  
032 JEDIEL SOTERO TRUPEL  
033 RAFAELLA DE MIRANDA SIMAS  
034 SAIONARA MACHADO  
035 RITA BAYS  
036 SARAH JORDAO SALOME  
037 LUCAS DANNENHAUER  
038 HENRIQUE LESSA DOMINGUES PINHO DE OLIVEIRA  
039 DANIELE JEREMIAS  
040 JUANA BASTOS BORGES

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
<b>TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA</b>	<b>11</b>	<b>19/05/2021</b>	<b>10H:30</b> <b>Google meet</b> <b><a href="https://meet.google.com/nah-bxjk-idw">https://meet.google.com/nah-bxjk-idw</a></b>



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>18</b>	<b>19/05/2021</b>	<b>14h</b> <b>Google meet</b> <b><a href="https://meet.google.com/mcx-aeoj-twu">https://meet.google.com/mcx-aeoj-twu</a></b>
<b>PROFESSOR II-ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>03</b>	<b>19/05/2021</b>	<b>14h</b> <b>Google meet</b> <b><a href="https://meet.google.com/mcx-aeoj-twu">https://meet.google.com/mcx-aeoj-twu</a></b>
<b>PROFESSOR III-EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>02</b>	<b>19/05/2021</b>	<b>14h</b> <b><a href="https://meet.google.com/mcx-aeoj-twu">https://meet.google.com/mcx-aeoj-twu</a></b>



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**Anexo III**

Após a sua escolha de vagas será necessário o preenchimento dos devidos formulários abaixo assim como as cópias solicitadas, **para aqueles que já trabalharam na rede desde 2019 não será necessário as cópias** apenas o preenchimento dos formulários, **EXCETO** quando houve mudança de endereço, trazer a cópia do comprovante de residência.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO E COMISSIONADO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 008/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2010**

1. Documento de identidade (fotocópia);
2. Título Eleitoral (fotocópia) e Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
3. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (fotocópia);
4. Comprovante de escolaridade - qualificação profissional exigida para o cargo (diploma de formação, devidamente registrado no órgão competente) e registro no Conselho de Classe, quando for o caso, **TRAZER OS ORIGINAIS JUNTO** ;
5. Carteira de habilitação para os cargos de motorista (fotocópia).
6. CIC/CPF (fotocópia);
7. PIS/PASEP – Fotocópia (se não for cadastrado, anexar declaração);
8. Comprovante de residência (fotocópia);  
- É considerado válido, para fins de comprovação de residência, **conta de água, luz, telefone fixo**, em nome do candidato, de cônjuge, ascendente ou descendente direto.
9. Nº da conta bancária com número e nome da agência (Conta Salário – Banco SANTANDER – Agência Biguaçu)
10. Certidão de casamento (fotocópia);
11. Certidão de nascimento dos filhos menores ou identidade (fotocópia);
12. Declaração de dados pessoais (formulário anexo – Mod 01);
13. Declaração de não-acumulação de cargos (formulário anexo – Mod 02);
14. Declaração de bens (Imposto de renda completo ou formulário anexo – Mod 03);
15. Ficha de qualificação profissional (formulário anexo – Mod 04);
16. Declaração de parentesco (formulário anexo – Mod 05);
17. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar (formulário anexo – Mod 06);
18. Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;
19. Atestado de Saúde Ocupacional.

**(\*)** De acordo com o Decreto 277/2018 e a Lei 13.726/2018, é possível a apresentação do documento original para que o servidor realize a autenticação.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES**

VÍNCULO	NOME:
CPF:	
Declaro, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição federal, sob as penas previstas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.	
( ) Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.	
( ) Ser detentor do cargo/emprego na esfera:	
( ) Federal	
( ) Estadual	
( ) Municipal	
com carga-horária de _____ horas semanais	
( ) Receber proventos de aposentadoria, por ser inativo (a) no cargo, emprego e/ou função pública na esfera	
( ) Federal	
( ) Estadual	
( ) Municipal	
com carga-horária de _____ horas semanais	

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:** No caso de ser detentor ou ter se aposentado em outro cargo que não seja o de professor, deverá ser anexado a descrição do cargo e informado a habilitação exigida para a investidura no cargo, emprego e/ou função.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES E RENDAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**FONTES DE RENDA**

DENOMINAÇÃO	CNPJ/CPF

**CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA OU CARGOS ELETIVOS OCUPADOS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS**

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO
		Início / / Fim / /
		Início / / Fim / /

ESPECIFICAÇÃO	DATA/AQUISIÇÃO	VALOR R\$

Atesto, para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_







PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**D E C L A R A Ç Ã O D E P A R E N T E S C O**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro, para fins de nomeação em cargo em comissão ou designação para função gratificada, não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos titulares de órgãos de primeiro escalão, diretores, gerentes ou chefes do governo municipal de Biguaçu, bem como de vereadores.

Biguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**RELAÇÃO DE PARENTESCO**

Relação de parentes cuja nomeação é vedada pela Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF:

- esposa ou esposo (inclusive companheiro e companheira);
- descendentes: filho(a), neto(a) e bisneto(a);
- ascendentes: pai, mãe, avôs e bisavós;
- parentes colaterais: irmão, irmã, tio(a) e sobrinho(a);

**EMBASAMENTO LEGAL**

- Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

- Código Penal - Falsidade Ideológica

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

“Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DECLARAÇÃO DE PENALIDADES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, a fim de tomar posse no cargo  
de

\_\_\_\_\_ DECLARO não haver  
sofrido no exercício de função pública, penalidade disciplinar de  
suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou  
entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Biguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
FICHA CADASTRAL

Dados Pessoais

Nome completo				
Endereço: (Rua, Av. Nº)				CEP
Bloco	Apto	Cidade	Estado	
Nome Pai		Nome Mãe		
Data de nascimento	Sexo <input type="checkbox"/> Mas <input type="checkbox"/> Fem	Cidade Natural	Estado	
Estado Civil: <input type="checkbox"/> solteiro <input type="checkbox"/> casado <input type="checkbox"/> desquitado <input type="checkbox"/> divorciado <input type="checkbox"/> viúvo <input type="checkbox"/> união estável <input type="checkbox"/> outros				
Grau de Instrução: <input type="checkbox"/> analfabeto <input type="checkbox"/> ensino fundamental incompleto <input type="checkbox"/> ensino fundamental completo <input type="checkbox"/> ensino médio incompleto <input type="checkbox"/> ensino médio completo <input type="checkbox"/> ensino superior incompleto <input type="checkbox"/> ensino superior completo Curso de Graduação _____ <input type="checkbox"/> especialização : Curso: _____ <input type="checkbox"/> mestrado : _____ <input type="checkbox"/> doutorado:				
CPF	RG	Órgão de expedição		Data de Expedição
PIS	CTPS Nº	Série	Data de emissão	Estado
Título de eleitor	Zona	Seção	CNH	Categoria
Nº certificado de reservista	Categoria		Órgão	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Contato: Fone residencial _____ Fone celular _____ _____
Outro fone de contato _____
Email: _____

Dados adicionais

Banco	Agência	Conta	Tipo de conta
<b>Informações obrigatórias para RAIS – Ministério do Trabalho</b>			
Cor da pele --- ( ) branca ( ) preta ( ) amarela ( ) parda ( ) indígena ( ) outros			
Cor de olhos --- ( ) azuis ( ) castanhos ( ) verde ( ) outros			
Cor de cabelos --- ( ) branco ( ) castanho ( ) outro			
Tipo sanguíneo --- ( ) A ( ) B ( ) AB ( ) O Fator RH --- ( ) negativo ( ) positivo			
Tipo de deficiência --- ( ) nenhuma ( ) física ( ) auditiva ( ) mental ( ) múltipla ( ) autismo ( ) reabilitado ( ) visual ( ) outros			

Dependentes

1 – Nome do Dependente			
Tipo de dependente ( ) cônjuge ( ) filho ( ) outros	Data de nascimento	Cidade natural	UF
CPF			

2 – Nome do Dependente			
Tipo de dependente ( ) conjuge ( ) filho ( ) outros	Data de nascimento	Cidade natural	UF
CPF			

3 – Nome do Dependente
------------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Tipo de dependente ( ) cônjuge ( ) filho ( ) outros  CPF	Data de nascimento	Cidade natural	UF

Informações Adicionais:

Trabalha em outra empresa: ( ) Sim ( ) Não

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Biguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

**DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA**

Nome Completo dos Dependentes	*Tipo de Dependente	Data nascimento	CPF **

\* Art. 90.

\*\*Obrigatório para dependente acima de 8 anos, sem a informação não será considerado.

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

<b>DECLARANTE:</b>	_____
<b>ESTADO CIVIL:</b>	_____
<b>CPF:</b>	_____
<b>ENDEREÇO:</b>	_____
<b>CIDADE:</b>	_____

(local e data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

**(\*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.**

**\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\***



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

IN RFB 1.500/14

**\* Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo pagamento a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.